



EDITAL N.123/2024 – PROGRAD/UFSM, de 06 de dezembro de 2024
SELEÇÃO PARA COLABORADORES NAS COMISSÕES DO PROCESSO DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA PARA
INGRESSO NOS COLÉGIOS DA UFSM 2025

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Coordenadoria de Planejamento Acadêmico, torna público o presente Edital de Seleção para Colaboradores(as) junto às Subcomissões da Comissão de Ingresso Acadêmico para o Processo de Confirmação de Vaga do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria.

1. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA E SUAS COMISSÕES

1.1 O Procedimento de Confirmação de Vaga necessita, de acordo com a legislação educacional brasileira vigente e, especialmente em relação às ações afirmativas (Lei 12.711 de 2012 e Resolução N.º18 de 2012 - MEC), da formação de comissões para análise de documentos e das diversas situações onde se inscrevem os(as) candidatos(as) a processos seletivos.

1.2 De acordo com a Resolução UFSM N. 125/2023, o procedimento de confirmação de vaga contará com a participação de 05 subcomissões, a saber:

- I- Subcomissão de Triagem;
- II- Subcomissão de Documentação;
- III- Subcomissão de Análise Socioeconômica;
- IV- Subcomissão de Autodeclaração;
- V- Subcomissão de Acessibilidade.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Serão selecionados novos membros para as comissões referidas nos itens anteriores (I a V).

2.2 A seleção terá como público alvo servidores(as) públicos(as), na ativa, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) que atenderem os requisitos descritos no item 4 deste Edital, conforme disposição de vagas disposta no item seguinte.

2.3 Servidores(as) Públicos(as) da UFSM aposentados(as) poderão participar do Processo Seletivo na condição de voluntários(as), não concorrendo dentro do número de vagas.

2.4 Somente estarão aptos a participar da presente seleção aqueles(as) servidores(as) que realizarem a capacitação obrigatória em dia a ser divulgado na página eletrônica do processo de seleção.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas vagas dispostas nas comissões da seguinte forma:

- I - 05 vagas destinadas à Comissão de Triagem;
- II - 10 vagas destinadas à Comissão de Documentação;



III - 05 vagas destinadas à Comissão de Análise Socioeconômica;

IV - 05 vagas destinadas à Comissão de Autodeclaração;

V - 05 vagas destinadas à Comissão de Acessibilidade.

3.2 Vagas que, porventura, não sejam preenchidas poderão ser remanejadas, conforme necessidade de serviço.

3.3 Será reservado o percentual de até 10% de vagas em cada comissão para ser preenchido, preferencialmente, por servidores(as) sem experiência anterior nas comissões integrantes da Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM.

4. REQUISITOS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os requisitos para participar do edital são:

I - Participar de capacitação obrigatória a ser realizada em dia a ser divulgado, conforme cronograma deste Edital.

II - Ser Servidor(a) Público(a) Federal lotado em qualquer um dos órgãos da Universidade Federal de Santa Maria;

III - Possuir experiência e habilidades, comprovadas, de acordo com o item 4.4 deste Edital;

IV - Não estar em afastamento de suas atividades presenciais por motivo de férias ou qualquer outro tipo de licença, incluindo atestados médicos e nas datas destinadas à Confirmação de Vaga ou qualquer outra situação que impeça o recebimento de retribuição pecuniária pelo servidor;

V - Apresentar declaração de disponibilidade nos moldes do Anexo II do presente edital;

VI - Apresentar declaração de liberação da chefia imediata para fins de realização das atividades inerentes ao processo de confirmação de vaga, conforme Anexo III deste edital;

VII - Apresentar documentos que comprovam a sua experiência relativa ao trabalho na comissão à qual está submetendo seleção, bem como documentos que comprovam a experiência com trabalho colaborativo desenvolvido em equipes.

4.2 Aos(Às) servidores(as) públicos(as) federais aposentados(as) será facultada a participação no processo de confirmação de vaga na condição de voluntários(as), não concorrendo, portanto, às vagas dispostas no item 3.1 deste Edital.

4.3 Na hipótese de constatação de afastamento do(a) servidor(a) em datas destinadas à Confirmação de Vaga, o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso/Concurso - GECC poderá ser feito de maneira proporcional aos dias trabalhados, conforme deliberação da Comissão de Seleção.

4.4 Cada Comissão exige experiências e habilidades específicas, a saber:

I – A Comissão de Triagem exige que o(a) candidato(a) possua experiência e habilidades no manuseio e reclassificação de documentos apresentados pelos candidatos classificados no portal



de confirmação de vaga, a serem comprovadas por documentação e arguição no momento da entrevista;

II - A Comissão de Documentação exige experiência e habilidades para análise e parecer sobre os documentos pessoais (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Fundamental e Médio, bem como Certidão de Nascimento, CPF, RG, Título de Eleitor) e demais documentos apresentados pelos candidatos classificados, a serem comprovadas por documentação e arguição no momento da entrevista;

III - A Comissão de Análise Socioeconômica exige que o(a) candidato(a) possua experiência e habilidades para análise e parecer sobre os documentos de renda que comprovem a Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*, a serem comprovadas por documentação e arguição no momento da entrevista;

IV - A Comissão de Autodeclaração exige que o(a) candidato(a) possua experiência e habilidades para análise, entrevista e parecer sobre o documento necessário (Autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial mediante procedimento de heteroidentificação, a serem comprovadas por documentação e arguição no momento da entrevista;

V - A Comissão de Acessibilidade exige que o(a) candidato(a) possua experiência e habilidades para análise, entrevista e parecer sobre os documentos necessários à comprovação da condição de candidato(a) pessoa com deficiência (PcD), que apresente necessidade educacional especial, a serem comprovadas por documentação e arguição no momento da entrevista.

5. ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS COMISSÕES

5.1 As atividades relativas às Comissões são relacionadas às habilidades descritas no item 4.4 deste Edital.

5.2 Nos meses em que ocorrerão o processo de confirmação de vaga, o(a) servidor(a) poderá trabalhar junto à Comissão de Ingresso Acadêmico em horários que coincidam ou não com o seu horário de trabalho. Caso haja concomitância entre o horário do setor e o de atendimento junto às comissões, o(a) servidor(a) deverá ser liberado(a) por sua chefia imediata para realizar as atividades inerentes à Comissão de Ingresso Acadêmico, mediante autorização apresentada no momento da inscrição, conforme Anexo III. Neste caso, deverá realizar a compensação de horas, conforme plano de recuperação com a chefia.

5.3 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) no presente Edital poderão ser chamados(as) para trabalhar em outros processos de confirmação de vaga e matrícula (ou similares) dos Colégios da UFSM, se aceitarem o convite, com liberação da chefia imediata e não prejudicando suas atividades usuais de servidor(a) público(a) no seu órgão de lotação.



5.4 As atividades da Comissão de Ingresso Acadêmico referentes aos procedimentos de confirmação de vaga para ingresso nos Colégios da UFSM 2025 poderão ser realizadas em formato híbrido, com atividades presenciais nos locais destinados às chamadas e atividades em formato online via portal de confirmação de vaga.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Período da inscrição: **06 a 15 de dezembro de 2024.**

6.2 Procedimentos para realização da inscrição:

6.2.1 As inscrições serão realizadas via portal de inscrições da UFSM, no link disponível na página do processo: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais/123-2024>.

6.2.2 Os(As) servidores(as) **deverão** encaminhar, em formato .PDF, via portal de inscrições, na aba “Arquivos”, a Declaração de Disponibilidade e a Declaração de Liberação assinadas (Anexos II e III deste Edital) e, caso possua, os documentos que comprovam a sua experiência relativa ao trabalho na comissão à qual está submetendo seleção, bem como documentos que comprovam a experiência com trabalho colaborativo desenvolvido em equipes.

7. DA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1 Os/As servidores/as constantes na lista preliminar de inscrições deverão comparecer à capacitação obrigatória como condição legal de participação na presente seleção, de acordo com a data e horário a serem divulgados na página do processo seletivo.

7.2 Os/As servidores/as que não realizarem a capacitação obrigatória serão automaticamente desclassificadas da presente seleção.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será composta pelo Pró-Reitor de Graduação, Coordenador de Planejamento Acadêmico e Núcleo de Ingresso e Seleção Acadêmicos – NISA/PROGRAD.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção e constará das seguintes fases:

I – Inscrição através do procedimento descrito no item 6 deste Edital;

II - Capacitação obrigatória, como condição legal para participar da seleção, conforme item 7 deste Edital;

III – Entrevista com questionamento acerca da comprovação das experiências e habilidades (exigidas no item 4.4 deste Edital) com os membros da Comissão de Seleção, a ser realizada nas datas previstas no item 16 do presente edital.



9.2 Cada candidato(a) poderá se inscrever em uma ou mais comissões por ordem de preferência de acordo com o elenco constante no item 3.1 deste Edital. Constatada demanda elevada em determinada comissão, a Comissão de Seleção poderá requisitar a participação de servidor(a) em comissão diversa daquela em que foi selecionado(a). Neste caso, mediante o devido aceite do(a) servidor(a), poderá ocorrer trabalho concomitante em mais de uma comissão, com a respectiva retribuição proporcional às horas trabalhadas.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Os critérios de seleção estão diretamente relacionados com a comprovação das experiências e habilidades (exigidas no item 4.4 deste Edital). Para servidores(as) que tenham trabalhado no processo de confirmação de vaga anterior, será levado em consideração o desempenho (produtividade), avaliado mediante relatório de análises feitas na sua comissão (de acordo com a média estabelecida), bem como da participação geral do(a) servidor(a) no processo.

10.2 A ficha de avaliação dos documentos apresentados e da entrevista, com os respectivos critérios, está disponível no Anexo I deste Edital.

10.3 Terá pontuação diferenciada o(a) servidor(a) público(a) que já tiver participado de processos de confirmação de vagas anteriores, conforme ficha de avaliação disponível no Anexo I do presente edital, desde que tenha demonstrado a produtividade exigida.

10.4 Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior tempo de experiência (comprovada) no Serviço Público Federal, na área de atuação relativa à esta seleção.

10.5 Para servidores(as) que tenham trabalhado no processo de confirmação de vaga anterior, o primeiro critério de desempate será a avaliação do desempenho (produtividade). Os demais critérios seguem os mesmos do item anterior.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

11.2 O Resultado Final da Seleção será divulgado na página do processo: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais/123-2024>.

12. RECURSOS

12.1 Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail conforme as instruções que seguem:



I - Os Recursos à Seleção devem ser encaminhados para o e-mail **nisa@nisa.ufsm.br** no prazo do Item 16 (Cronograma) deste Edital.

II - Os Recursos tratados no inciso anterior deverão ser redigidos com as suas respectivas razões, bem como dirigidos à Comissão de Seleção do certame.

13. DA REMUNERAÇÃO, CONTROLE DE ATIVIDADES E GESTÃO DAS ATIVIDADES

13.1 A remuneração para os(as) servidores(as) que participarem das comissões referidas neste edital será calculada com base nas horas efetivamente trabalhadas, de acordo com o cálculo da carga horária prevista para a realização das atividades, conforme a Tabela de Valores para pagamento de Gratificação por Encargo de Curso/Concurso - GECC da UFSM.

13.2 A aplicação de Avaliação das Comissões dentro do Portal Acadêmico será utilizada para o controle das atividades dos(as) colaboradores(as). Esse sistema registra automaticamente quando um(a) servidor(a) realiza a análise de um(a) candidato(a) ou outros procedimentos relacionados, como a revisão de recursos. As entrevistas de PcD e Autodeclarados, sendo atividades previstas para os membros dessas comissões, também serão registradas no sistema, mas não serão consideradas como atividades extras.

13.3 Para a conversão de processos em horas trabalhadas, será estabelecida dentro de cada Processo Seletivo, uma média de tempo por processo com base em dados históricos. Por exemplo (levando em conta os processos anteriores, já estipulado anteriormente em edital), a análise documental leva em média 20 minutos. Assim, 3 processos seriam equivalentes a 1 hora de trabalho. Uma entrevista leve em média 30 minutos (considerando um agendamento de meia em meia hora, sendo equivalente a 1 hora de trabalho para cada 2 entrevistas realizadas.”

13.4 A remuneração será calculada com base nas horas registradas no Portal Acadêmico, sendo desconsideradas horas que não estejam devidamente registradas ou validadas.

13.5 A gestão de desempenho e o acompanhamento de produtividade serão realizados com o objetivo de garantir uma distribuição justa e equitativa do trabalho entre todos os colaboradores, respeitando as especificidades de cada comissão.

13.6 O pagamento será efetuado com base nas horas registradas e validadas pelo sistema, levando em conta as médias de tempo estabelecidas para cada tipo de processo ou atividade.

14 . DO PAGAMENTO DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

14.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) irá receber gratificação por encargo curso/concurso referente às horas de atividades executadas junto às comissões, de acordo com o cálculo da carga horária prevista para a realização das atividades, conforme a Tabela de Valores para pagamento de Gratificação por Encargo de Curso/Concurso - GECC da UFSM.



14.2 Os trâmites necessários para o encaminhamento do pagamento da GECC ocorrerão via Processo Eletrônico Nacional (PEN/SIE). Mais informações podem ser obtidas em: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos/gratificacao-por-encargo-de-curso-ou-concurso/>.

14.3 Preencher os documentos constituintes do PEN/SIE, assiná-los e tramitá-los corretamente é responsabilidade do(a) servidor(a).

14.4 Todas as pessoas integrantes da Comissão de Ingresso Acadêmico devem tramitar o processo de Autorização para atividades com pagamento de GECC para que o pagamento seja realizado.

14.5 O pagamento da GECC ocorre nos meses posteriores àquele em que ocorreu o processo seletivo, concurso ou processo correlato a depender da tramitação dos processos eletrônicos e das condições orçamentárias da instituição.

14.6 Para o recebimento da GECC, é obrigatório que a pessoa tenha SIAPE ativo, pertencente ao Regime Jurídico Único, lotado em qualquer um dos órgãos da Universidade Federal de Santa Maria, no mês de realização do pagamento. A pessoa que apresentar SIAPE inativo na data do pagamento não receberá pagamento relativo à atuação no processo seletivo, concurso ou processo correlato independentemente de forma ou valor total a ser pago.

14.7 O pagamento da retribuição pecuniária poderá ser efetivado via Fundação por meio de depósito bancário ou PIX, conforme deliberação da Comissão de Seleção. Neste caso, é de responsabilidade do servidor(a) selecionado(a) o correto preenchimento dos dados bancários, assim como o PIS no sistema de inscrição. A pessoa que apresentar PIS e/ou dados bancários incorretos na inscrição, não receberá a remuneração.

15. DO DESLIGAMENTO DA COMISSÃO

15.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) será desligado(a) da respectiva Comissão se:

- I - Não realizar ou tumultuar os trabalhos inerentes à Comissão de Ingresso Acadêmico;
- II - Não apresentar conduta e comportamento ético inerente ao Serviço Público;
- III - Omitir ou não comunicar corretamente qualquer informação relativa ao item 4 do presente edital.



16. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
06/12/2024 a 15/12/2024	Período de Inscrição.
16/12/2024	Publicação da Lista Preliminar de inscrições homologadas.
Em data a ser definida	Capacitação Obrigatória, em local e horário a serem informados
Em data a ser definida	Publicação da Listagem Definitiva de inscrições homologadas, após capacitação obrigatória.
Em data a ser definida	Datas previstas para a Seleção e Entrevistas online. Será encaminhado link para webconferência para o e-mail das pessoas inscritas.
Em data a ser definida	Divulgação da Lista de Classificação/Seleção, após entrevistas.
Em data a ser definida	Período para recursos à Seleção.
Em data a ser definida	Publicação da Lista de Pessoas Selecionadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O edital completo estará disponível no sítio: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/>.

17.2 Os casos omissos serão tratados pela PROGRAD.

17.3 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail "nisa@nisa.ufsm.br"

17.4 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará desclassificação do(a) candidato(a).

17.5 O período aproximado de confirmação de vagas dos Colégios da UFSM 2025 poderá ser de janeiro a maio de 2025.

Santa Maria, 06 de dezembro de 2024.

Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor de Graduação - UFSM
Presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico - UFSM
Responsável Institucional pela SiSU na UFSM



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

Félix Alexandre Antunes Soares
Pró-Reitor Adjunto de Graduação - UFSM
Coordenador de Planejamento Acadêmico – UFSM
Vice-Presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico - UFSM



ANEXO I
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

**SELEÇÃO PARA COLABORADORES(AS) NAS COMISSÕES DO PROCESSO DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA
PARA INGRESSO NOS COLÉGIOS DA UFSM 2025**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos.

ITEM A SER CONSIDERADO NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação no Processo de Confirmação de Vaga PROGRAD/UFSM. Neste item, será avaliada a produtividade nos processos anteriores (número de pareceres lançados).	4,0 pontos	
Possibilidade de dedicação às atividades inerentes à comissão escolhida no Processo de Confirmação de Vaga. Ratificação da declaração de disponibilidade e liberação da chefia imediata.	0,5 Pontos	
Defesa das comprovações de experiência e habilidades para atuação na comissão.	2,0 Pontos	
Domínio de Conhecimentos Gerais e Específicos relacionados à atuação na Comissão.	2,5 Pontos	
Defesa da experiência comprovada com trabalho em equipe.	1,0 Pontos	
VALOR TOTAL	Máximo 10 Pontos	



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

**SELEÇÃO PARA COLABORADORES(AS) NAS COMISSÕES DO PROCESSO DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA
PARA INGRESSO NOS COLÉGIOS DA UFSM 2025**

Eu, _____, Servidor(a) Público(a) Federal, SIAPE N.º _____, lotado no(a) _____, declaro, para fins de participação na Seleção para Colaboradores(as) nas Comissões do Processo de Confirmação de Vaga para ingresso nos Colégios da UFSM 2025, que possuo disponibilidade para atuar em todas as atividades de Confirmação de Vaga relativas à Comissão de Ingresso Acadêmico durante o ano de 2025.

Santa Maria, _____

Assinatura do(a) Servidor(a)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
SELEÇÃO PARA COLABORADORES(AS) NAS COMISSÕES DO PROCESSO DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA
PARA INGRESSO NOS COLÉGIOS DA 2025**

Eu, _____, Servidor(a) Público(a) Federal, SIAPE N.º _____, lotado no(a) _____, exercendo o cargo de _____, chefia imediata do(a) Servidor(a) Público(a) Federal _____, SIAPE N.º _____, declaro, para fins de participação na Seleção para Colaboradores(as) nas Comissões do Processo de Confirmação de Vaga para ingresso nos Colégios da UFSM 2025, que libero o mesmo para atuar em todas as atividades de Confirmação de Vaga relativas à Comissão de Ingresso Acadêmico durante o ano de 2025. Declaro ainda que a participação nas comissões não o exime do cumprimento de sua carga horária no setor.

Santa Maria, _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)